



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

Termo de Cooperação Científica e Tecnológica que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO AMAZONAS** e a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, visando à realização do II Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP n.º 69030-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **MPE/AM**, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Otávio de Souza Gomes**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 665729 SSP/AM e do CPF n.º 193.097.912-68, e pelo Chefe do Centro de Aperfeiçoamento Funcional do MPE/AM, **Dr. Edgard Maia de Albuquerque Rocha**, brasileiro, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 252476 SSP/AM e do CPF n.º 041.097.242-87, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Joaquim Sarmiento, 396/400 – Centro, CEP n.º 69010-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.432.837/0001-60, doravante denominada **AAMP**, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade n.º 8534857-0 e do CPF n.º 342.889.702-10, tendo em vista o que consta no Processo n.º 289680/2009, resolvem firmar o presente “**TERMO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**”, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações e demais disposições legais pertinentes e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Cooperação é o desenvolvimento de um programa de cooperação tecnológica e científica mútua, entre o Ministério Público do Estado do Amazonas – MPE/AM e a Associação Amazonense do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

Público - AAMP, buscando proporcionar a realização de atividades científicas, a capacitação acadêmica e o desenvolvimento profissional dos membros do Ministério Público, profissionais e professores e estudantes da área do Direito, por meio da realização do II Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas - "O MINISTÉRIO PÚBLICO QUE QUEREMOS: OTIMIZANDO RESPOSTAS PARA A SOCIEDADE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO

2.1 – São objetivos do II Congresso do Ministério Público do Estado do Amazonas:

2.1.1 – Proporcionar espaço para o debate sobre temas jurídicos atuais entre os membros da Instituição;

2.1.2 – Aumentar o intercâmbio de experiências entre membros do Ministério Público dos Estados e do Ministério Público da União;

2.1.3 – Estimular o diálogo entre o Ministério Público e os diversos setores da sociedade;

2.1.4 – Promover a análise crítica de temas que versem sobre:

- a. O aperfeiçoamento funcional;
- b. A otimização das relações do Ministério Público com a sociedade e a proteção dos direitos humanos;
- c. A proteção dos interesses transindividuais, indisponíveis e individuais homogêneos;
- d. A atuação do Ministério Público na esfera penal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 – São atribuições do **Ministério Público do Estado do Amazonas**:

3.1.1 – Organizar e fornecer pessoal de apoio para os serviços de cerimonial, disponibilizando a seguinte equipe para desenvolvimento do evento:

- Promotores de Justiça para a Coordenação do evento e Comissão Julgadora;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

- Técnicos de apoio administrativo para secretariar o evento;
- Estagiários da área administrativa para dar apoio ao evento;

3.1.2 – Fornecer passagens aéreas para 04 (quatro) palestrantes do Congresso, trechos de ida e volta;

3.1.3 – Disponibilizar veículo para traslado dos palestrantes durante o decorrer do evento;

3.1.4 – Receber as inscrições dos congressistas;

3.1.5 – Cumprir, no que lhe couber, as obrigações constantes no Plano de Trabalho.

3.2 – São atribuições da Associação Amazonense do Ministério Público:

3.2.1 – Fornecer, a título gratuito, durante todo o período de vigência do Termo de Cooperação, os recursos necessários previstos neste Instrumento e no Plano de Trabalho;

3.2.2 – Disponibilizar do **MPE/AM** o uso de sua marca, para a promoção institucional desta parceria, no decorrer do evento;

3.2.3 – Fornecer ao **MPE/AM** todo apoio e informações necessárias à perfeita utilização dos recursos e vantagens oferecidos pelo presente Termo de Cooperação;

3.2.4 – Obedecer às obrigações previstas no Plano de Trabalho, com o intuito de zelar pelas datas estabelecidas para o evento;

3.2.5 – Realizar a produção gráfica e impressão do material de divulgação e promoção do evento (folhetaria, cartazes, folders, outdoors etc.);

3.2.6 – Fornecer hospedagem, no decorrer do evento, para 4 (quatro) palestrantes e eventuais acompanhantes, em hotel de quatro estrelas ou superior;

3.2.7 – Fornecer alimentação, no decorrer do evento, para os 4 (quatro) palestrantes e eventuais acompanhantes;

3.2.8 – Providenciar os serviços de Coffee Break, Coquetel de Abertura e serviços de copa, no decorrer do evento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

3.2.9 – Locar e disponibilizar um auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas, palco e três salões para oficinas, todos climatizados;

3.2.10 – Providenciar decoração regional para o evento, palco, recepção, salões etc;

3.2.11 – Providenciar o Sistema Multimídia para som/imagem, bem como os equipamentos informatizados para a projeção e técnicos capacitados para os três dias de evento;

3.2.12 – Contratar agência de turismo para ser a operadora oficial do evento;

3.2.13 – Promover a realização de shows culturais para os três dias de evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O acompanhamento e fiscalização deste Termo de Cooperação ficarão a cargo dos partícipes, conforme definido no Plano de Trabalho, que atuarão para o alcance dos objetivos estabelecidos neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – O presente instrumento não importa transferência de recursos financeiros entre as partes signatárias.

5.2 – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Termo de Cooperação serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente e de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES

6.1 – Poderão, os partícipes, celebrar contrato com entidades para apoiar ações decorrentes das atividades deste Termo de Cooperação, desde que haja interesse e anuência recíprocos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1 – O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade em que estiverem atuando.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Termo de Cooperação tem prazo de duração de 1 (um) mês, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, até o prazo limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA DEZ – DA EXTINÇÃO

10.1 – O presente Termo de Cooperação será extinto pelo término do prazo de sua vigência, por meio de rescisão ou denúncia.

10.2 – Será rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável.

10.3 – Será denunciado, por qualquer dos partícipes, a qualquer momento, independentemente de justa causa, devendo a parte interessada em promover a denúncia encaminhar notificação prévia à outra, por escrito, manifestando intenção inequívoca de extinguir o Termo de Cooperação.

10.4 – Ocorrendo denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações e prerrogativas adquiridas até o momento em que tenha vigido este Instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, observando, no que couber, às normas gerais aplicadas aos contratos, em especial à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Termo de Cooperação será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após sua assinatura, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 – As questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Manaus/AM, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUATORZE – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O **MPE/AM** compromete-se a disponibilizar à **AAMP** as informações necessárias ao desenvolvimento das medidas judiciais que esta venha a promover contra qualquer pessoa em razão do desrespeito de disposições previstas neste Termo de Cooperação.

14.2 – Este Termo de Cooperação é um acordo de vontades entre as partes signatárias, que desenvolverão, conjuntamente, trabalhos cooperativos a serem regidos pelas diretrizes básicas estabelecidas por este Instrumento.

14.3 – Para os fins deste Termo de Cooperação, as partes devem ser consideradas como partícipes independentes, e nenhuma delas deverá ser considerada como agente da outra.

14.4 – Este Termo de Cooperação é celebrado sem caráter de exclusividade, ficando qualquer das Partes livre para celebrar outros acordos, contratos ou



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 289680/2009 - PGJ

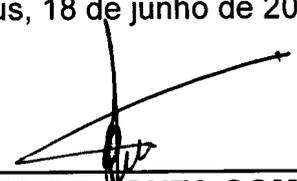
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2009 - MP/PGJ

convênios, iguais ou semelhantes ao objeto do presente Ajuste, sem necessidade de consentimento ou autorização da outra parte.

14.5 – O presente Termo de Cooperação será regido por toda a legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a complementarem, cujas normas integram o presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 18 de junho de 2009.



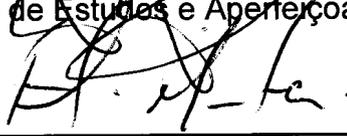
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas



EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA

Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente da Associação Amazonense do Ministério Público

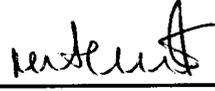
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Adm. Francisco Edinaldo Lira de Carvalho
Diretor de Planejamento

RG: 1034215-0

CPF: 321262712-34

2. 

Nome: KATIA RORAFÁ DA SILVA

RG: 1514684-1

CPF: 142.362.102-15